



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Lei no 1017 de 19 de fevereiro de 2001

"Ratifica o Convênio no 05/99, firmado entre PMMG/6o CRPM/200 BPM, e o Município de Heliódora-MG., em 01/06/99 e contém outras providências"

O Povo do Município de Heliódora por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica ratificado o Convênio celebrado com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG/6o CRPM/20o BPM no 05/99, visando o estabelecimento de condições de cooperação mútua para a execução do Policiamento Ostensivo e preservação da Ordem Pública no âmbito municipal.

Parágrafo Único - Ficam, igualmente, ratificados todos os Termos Aditivos firmados posteriormente ao Convênio, ficando, desde logo, o Poder Executivo autorizado a firmar outros que se tornarem necessários, dentro do prazo de vigência do mesmo.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária de no 03070212.052, Ficha no 15.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, 19 de fevereiro de 2001.

José Damasceno Ferreira

Prefeito Municipal